

Do escravo ao assalariado: relações de trabalho na atividade canavieira do Brasil

Glauber Lopes Xavier¹

Resumo

O presente artigo tem como objetivo central analisar o processo de emprego da força de trabalho no meio rural brasileiro, especificamente na atividade canavieira, atentando-se para seus desdobramentos. Nesse sentido, conjectura fundamental uma abordagem historiográfica, ancorada numa perspectiva que considera continuidades e rupturas nas relações de trabalho. Para tanto, são estabelecidas correlações entre o emprego da força de trabalho escrava e a assalariada, bem como as múltiplas facetas imperativas no emprego da segunda. Tais discussões induzem, ainda, a menções a temas não menos importantes, como àqueles relacionados à política, à legislação e aos comportamentos do patronato agrário.

Palavras-chave: Relações de trabalho; trabalhador rural; escravidão; assalariamento; atividade canavieira

Introdução

Apresentar como se configuram as relações de trabalho na atividade canavieira praticada no território brasileiro seja enquanto colônia ou país independente é o intento deste trabalho. Para tal, descortinar a dinâmica dessas relações no regime escravocrata, se estendendo até o assalariamento da força de trabalho, configura-se como exercício

¹ Possui graduação em Economia pela Universidade Estadual de Goiás (2007). Atualmente é aluno do Mestrado em Sociologia da Universidade Federal de Goiás. Realiza estudos na área de Sociologia, com ênfase em Sociologia do trabalho, atuando principalmente nos seguintes temas: trabalhador rural e precariedade no mundo do trabalho. Principais publicações sobre o tema: Agroindústria canavieira em Goianésia - Goiás: Estudo de Caso. Revista de economia da UEG. Reestruturação Produtiva e Território: As mudanças estruturais em Goiás e seu processo de urbanização. In: XII ENCONTRO NACIONAL DA ANPUR, 2007. Modernização capitalista e as contradições no processo de construção da democracia e cidadania. Goiânia: Clonne, 2006 (Revista Plurais n.4 vol. 1/2 janeiro/dezembro 2006. Eixo temático: Gestão, Estado e Políticas). "Um pé de cá e o outro de lá": as cidades do agronegócio como mediação entre o urbano e o rural. In: X EREGEO - Encontro Regional de Geografia, 2007.

fundamental de análise. A escravidão imprimiu diferenciais determinantes nas relações de trabalho praticadas não apenas no meio rural, mas, séculos após, até mesmo no crescente meio urbano imprescindível para a industrialização do país.

Interessa, no entanto, expor esses diferenciais, ou como define Caio Prado Júnior, esses anacronismos que, quando analisados com o devido desvelo, apresentam os entraves do agrário nacional e, ainda mais, desvendam as atuais particularidades existentes nas relações de trabalho no campo brasileiro. O presente artigo está fragmentado em três pontos a fim de facilitar o entendimento de seu conteúdo.

O primeiro ponto trata da importância do cultivo da cana-de-açúcar no processo de ocupação do território brasileiro. O seguinte delinea a importância da força de trabalho escrava para o sucesso da atividade canavieira e, especificamente, examina essa força de trabalho enquanto fator que imprimiu diferenciais nas relações de trabalho no espaço agrário nacional. Coube ao ponto que finaliza este capítulo esquadrihar o processo de emprego da força de trabalho assalariada na atividade canavieira, particularizando essa análise na diversidade de formas que se deu o uso dessa força de trabalho e, fundamentalmente, as relações de trabalho enquanto resgate dos anacronismos advindo do emprego do trabalho escravo.

Breve histórico

A atividade canavieira foi crucial no processo de colonização das terras brasileiras. Afinal, caracterizava-se pela monocultura que, indiscutivelmente, deveria ser praticada em larga escala e em áreas abundantes. Restava, ainda, a questão relacionada à força de trabalho que, ao longo das décadas, foi solucionada conforme as disponibilidades momentâneas. Certamente essa atividade em muito determinou as particularidades do agrário brasileiro. Seus reflexos ultrapassaram séculos no processo de formação histórica da nação e estabeleceram marcas que ainda tipificam nesse agrário, dentre outras, a atuação de seus atores, a configuração do espaço e as relações sociais de trabalho.

Inaugurando o caráter essencialmente mercantil da agricultura praticada na colônia, a atividade canavieira se instaura, estrategicamente, como mecanismo de defesa do solo sob o poder da corte portuguesa, ameaçado nesse momento por possessões holandesas e francesas. A introdução do cultivo de cana-de-açúcar e a instalação de engenhos tiveram início já em 1532, na primeira vila do Brasil, a de São Vicente, criada por Martim Afonso de Souza e utilizada como modelo para a colonização do país.

Após o terceiro decênio do século XVI se intensifica o processo de ocupação do território brasileiro. Empreendido por doze capitanias, ele se deu a partir da divisão do litoral em grandes faixas de terra que foram doadas a fidalgos da Coroa e, a estes, conferidos plenos poderes sobre as capitanias. Além disso, foram feitas outras distribuições de imensas áreas, conhecidas como sesmarias, aos *crístãos* da colônia que porventura necessitassem. Devido a esse processo, rapidamente considerável parte do litoral brasileiro se encontrava fracionado em grandes latifúndios, contemplando o estabelecimento da promissora atividade canavieira e o conseqüente povoamento das terras.

Para a instituição das capitanias foram concedidos diversos financiamentos estrangeiros, bem como contribuições de banqueiros e negociantes judeus na medida em que vários fatores beneficiavam o cultivo da cana-de-açúcar, tais como as condições do clima e do solo. Quanto à força-de-trabalho empregada, foi necessário nesta circunstância o uso da população indígena, haja vista que esta correspondia à carência da atividade em termos de quantidade necessária. Conforme Caio Prado (1976b, p: 30):

Já se conhecia o bastante do Brasil para esperar que nele a cana-de-açúcar dar-se-ia bem. O clima quente e úmido da costa ser-lhe-ia altamente favorável; e quanto à mão-de-obra, contou-se a princípio com os indígenas, que, como vimos, eram relativamente numerosos e pacíficos no litoral. Estas perspectivas seriam amplamente confirmadas; o único fator ainda ignorado antes da tentativa, a qualidade do solo, revelar-se-ia surpreendentemente propício, em alguns pontos pelo menos da extensa costa.

Doravante, o cultivo da cana-de-açúcar apenas se tornava lucrativo ao se estabelecer em extensas plantações, o que redundou inevitavelmente na constituição das grandes propriedades. Seria inerente a estas propriedades, no entanto, a prática daquilo que se tornou um dos elementos a que se amparou a economia agro-exportadora brasileira, a monocultura. Acerca desse processo menciona Caio Prado (1976b, p: 32):

A grande propriedade será acompanhada no Brasil pela monocultura; os dois elementos são correlatos e derivam das mesmas causas. A agricultura tropical tem por objetivo único a produção de certos gêneros de grande valor comercial, e por isso altamente lucrativos. [...] É fatal portanto que todos os esforços sejam canalizados para aquela produção; mesmo porque o sistema da grande propriedade trabalhada por mão-de-obra inferior, como é a regra nos trópicos, e será o caso no Brasil, não pode ser empregado numa exploração diversificada e de alto nível técnico.

A prática da monocultura exigia, indiscutivelmente, força de trabalho em quantidade elevada e classificada como “inferior” da qual a existente na colônia apresentava-se insuficiente na medida em que ocorria a paulatina expansão das terras cultivadas. Além disso, a força de trabalho indígena apresentava-se ostensiva considerando que a cultura da cana-de-açúcar requeria técnica e permanência nas plantações. Era um processo divergente de

trabalhos livres e esporádicos como a extração de madeiras, onde a força de trabalho indígena foi inicialmente empregada.

A fim de não comprometer a produtividade, a saída encontrada pelos colonos foi à escravização de significativo número de nativos. Com relação a isso, segundo Caio Prado (1976b, p: 33): “*não eram passados ainda trinta anos da agricultura, e já a escravidão dos índios se generalizava e instituía firmemente em toda parte*”. Essa escravização, praticada logo no início do período colonial, teve como desfecho à incidência de diversos conflitos, onde rapidamente milhares de índios foram dizimados. Ademais, além de ter sido proibida pelas leis da época, teve a oposição decidida dos jesuítas. “*Calcula-se que havia na época da descoberta cerca de 4 milhões de índios. Em 1823 restava menos de 1 milhão. Os que escaparam ou se miscigenaram ou foram empurrados para o interior do país*”. (Carvalho, 2004, p: 20).

Em meados do século XVI, devido às diversas dificuldades relacionadas ao emprego do trabalho indígena, tornou-se premente a necessidade de se encontrar a força de trabalho ideal para atender o progresso da atividade canavieira nas grandes propriedades monocultoras. Além de numerosa, essa força de trabalho deveria corresponder às peculiaridades da cultura da cana-de-açúcar, mormente no que se refere aos métodos empregados.

Daí a urgente necessidade do emprego da força de trabalho escrava, cuja contribuição será decisiva para o sucesso da atividade canavieira nas terras da colônia e, indiscutivelmente, na configuração das relações sociais de trabalho no campo ao longo dos séculos, assunto de que se ocupam os parágrafos do próximo ponto.

Anacronismos da escravidão: *Matizes e Nuances do Brasil agrário*

O emprego da força de trabalho escrava foi essencial para a manutenção e o progresso da atividade canavieira praticada no Brasil colônia. Numerosos contingentes de africanos chegaram em suas terras por mais de dois séculos ininterruptos e foram, mesmo após libertos, alijados do direito a propriedade rural mediante as resistências afirmadas pelas oligarquias agrárias. Essa lógica constitui-se como aspecto nevrálgico na história do Brasil quando se discute sua formação agrária e as relações de produção e trabalho no campo, estabelecendo uma espécie de tela em que, ainda no presente século, seu colorido é a concentração fundiária e a precariedade nas condições de trabalho.

Com o acirramento das dificuldades advindas do emprego da força de trabalho indígena, a solução encontrada foi à importação de mão-de-obra escrava proveniente da África a fim de atender as necessidades requeridas pela ocasião. Segundo estimativas do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), no continente americano, o Brasil foi o país que importou mais escravos africanos. Entre os séculos XVI e meados do XIX, vieram cerca de 4 milhões de homens, mulheres e crianças, o equivalente a mais de um terço de todo comércio negreiro.

A vinda de numeroso contingente de escravos implicou peculiares relações de trabalho no campo, o que determinou os matizes do Brasil agrário, caracterizado pelas mais variegadas nuances de um processo divergente dos demais países, principalmente da Europa, quando se realizam comparações. Assim elucida Caio Prado (1966a, p: 57): *“É a escravidão, em que o Brasil se formou, e que apenas duas gerações passadas ainda conheceram, é isso que se prolonga até hoje à margem da lei e imprimindo seu cunho anacrônico nas relações de trabalho de boa parte do campo brasileiro”*.

Esse anacronismo explica, sobretudo, o comportamento do trabalhador na agricultura brasileira ao longo dos séculos. Partem-se dele as determinações do que será necessário à sua reprodução e conseqüentemente seu valor. *“Portanto, o valor da força de trabalho é definido não somente pelas necessidades de reprodução física e biológica como também pelas necessidades históricas.”* (Silva, 2005, p: 17).

E ainda, segundo Caio Prado (2000, p. 91): *“Não se esqueça que grande parcela da população rural brasileira provém diretamente da escravidão, de que não distam ainda mais que duas ou três gerações. E que nesse lapso de tempo já tão curto numa perspectiva histórica, não lhe foi dada oportunidade alguma de se tornar um campesinato no sentido próprio da expressão”*.

Quando se discute a formação do tradicional campesinato, alicerçado pelo trabalho familiar e que permite a constituição de um patrimônio a ser transmitido no decorrer das gerações, recorre-se obrigatoriamente a análise da relativa autonomia existente nesses grupos familiares, como a liberdade na tomada de decisões. Em pormenores, o reconhecimento da organização coletiva é refém do reconhecimento do processo de sua constituição e das condicionantes de sua manutenção ao longo do tempo.

Em que pese à permanência por um vasto período (até fins do século XIX) da força-de-trabalho escrava na agricultura brasileira, esta impediu sobremaneira a formação de um tradicional campesinato. Da mesma forma imprimiu particular relação de trabalho no campo brasileiro, cujos resquícios oriundos dessa vicissitude existente na formação econômica do

Brasil são perceptíveis mesmo atualmente. Acerca dessa observação, apresenta Caio Prado (1966a, p: 64 e 65):

O trabalhador escravo, tanto como seu sucessor emancipado, não luta como o camponês pela livre utilização e exploração da terra que ocupa e necessita para sua manutenção. A manutenção do camponês, a sua fonte de recursos provém de atividade agrícola parcelaria e individual que realiza na gleba que ocupa a título de empresário de produção. E aquilo que é forçado a ceder ao senhor ou proprietário, sob forma de produtos, trabalho ou outras obrigações, e isso por força de privilégios e direitos que este último desfruta, representa uma dedução de seus proventos. Por isso a livre utilização e exploração da terra que ocupa e de que diretamente se mantém, sem interferências ou restrições, constitui sua aspiração máxima e essencial. Diferentemente disso, o trabalhador da grande exploração rural, seja escravo ou livre, é mantido, remunerado ou compensado pelos serviços que presta, pelo senhor ou proprietário sob cujas ordens e a cujo serviço se encontra.

A partir dessa análise infere-se que a maneira como se deu a formação do território brasileiro e conseqüentemente as relações de trabalho vigentes reproduzem a ausência de direitos civis básicos dos trabalhadores bem como o não comprometimento com sua integridade física e moral. Na verdade, recorre-se a um equívoco quando se considera que no Brasil existem “restos feudais” que explicam seu sistema econômico de produção, conforme aponta Caio Prado (1966a, p: 51):

O fato, contudo, é que o Brasil não apresenta nada que legitimamente se possa conceituar como “restos feudais”. Não fosse por outro motivo, pelo menos porque para haver “restos”, haveria por força de preexistir a eles um sistema “feudal” de que esses restos seriam as sobras remanescentes. Ora um tal sistema feudal, semifeudal, ou mesmo simplesmente aparentado ao feudalismo em sua acepção própria, nunca existiu entre nós, e por mais que esquadrinhe a história brasileira, nela não é encontrado.

Do mesmo modo, o estabelecimento de grandes propriedades impediu que emergisse esse tradicional campesinato, quando se parte da análise de que a formação da propriedade fundiária se estruturou de maneira concentrada nas terras brasileiras, principalmente na região nordeste, onde o cultivo da cana-de-açúcar prevaleceu por considerável tempo no Brasil colônia.

Estas propriedades de grande porte tinham, por sua vez, como característica a conformação de oligarquias bastante representativas do ponto de vista político e econômico. Seus proprietários detinham considerável poder regional e definiam as ações políticas, exercendo uma lógica de domínio intransponível e inquestionável, marcado pela opressão e pelo alijamento de significativa parte da população ao exercício da cidadania. Quanto a esse ponto, pondera Carvalho (2004, p: 56 e 57):

Na sociedade rural, dominavam os grandes proprietários, que antes de 1888 eram também, na grande maioria, proprietários de escravos. [...] O coronelismo não era apenas um obstáculo ao livre exercício dos direitos políticos. Ou melhor, ele impedia a participação política porque antes negava os direitos civis. Nas fazendas

imperava a lei do coronel, criada por ele, executada por ele. Seus trabalhadores e dependentes não eram cidadãos do Estado brasileiro, eram súditos dele.

O prolongamento por praticamente três séculos e meio do emprego da força de trabalho escrava contribuiu, indubitavelmente, para a confluência de diversos aspectos elementares na formatação das relações de trabalho no campo brasileiro, onde a ausência de direitos civis representa uma partícula dessa confluência, juntamente com a ausência de direitos políticos e até mesmo sociais.

Esse anacronismo, de que será à força de trabalho escrava o agente principal de seu aparecimento e disseminação, funcionará como questão afirmativa da predominância da grande propriedade no espaço agrário brasileiro durante séculos e séculos e, no âmago dessa grande propriedade, da existência de precárias condições de trabalho, onde são ausentes os direitos mínimos do trabalhador e onde o poder do patronato será imperativo a ponto de impedir que o trabalhador, mesmo liberto das amarras escravagistas, tenha sequer o direito da posse da pequena propriedade enquanto cidadão brasileiro.

Logo, não é tão somente a extensão das propriedades rurais, no espaço agrário nacional, que deve ser levada em consideração, mas, primordialmente, as relações de trabalho nelas praticadas, cujo desenrolar ao longo dos séculos configurou-se em benefício de um patronato aglutinador tanto do poder político quanto econômico, o que obstruiu a constituição dos três fatores elementares a formação de um autêntico campesinato em terras brasileiras: propriedade, trabalho e família. Complementam essa discussão as observações de Wanderley (2006, p: 10):

a agricultura camponesa é, em geral, pequena, dispõe de poucos recursos e tem restrições para potencializar suas forças produtivas; porém, ela não é camponesa por ser pequena, isto é, não é a sua dimensão que determina sua natureza e sim suas relações internas e externas.

Além disso, conforme identificação de Mendras, citado por Wanderley (1996, p: 4), cinco traços caracterizam as sociedades camponesas, a saber: “*uma relativa autonomia face à sociedade global; a importância estrutural dos grupos domésticos, um sistema econômico de autarcia relativa, uma sociedade de interconhecimentos e a função decisiva dos mediadores entre a sociedade local e a sociedade global*”.

Um importante traço característico das sociedades camponesas é justamente a sua relativa autonomia. É através de sua aptidão em prover a subsistência do grupo familiar que essa autonomia se manifesta. Ela ocorre basicamente pela subsistência imediata e, por conseguinte, a reprodução da família pelas gerações subseqüentes. É exatamente essa particularidade que as sociedades camponesas possuem em transmitir costumes, técnicas,

comportamentos e suas necessidades biológicas, físicas e históricas que a configura como aspecto nevrálgico de sua constituição.

A capacidade que as sociedades camponesas possuem em se configurarem como agrupamentos sociais durante as gerações é conferida justamente em função da convergência entre os elementos propriedade, trabalho e família. Neste sentido, o trabalho executado é desempenhado por grupos organizados mediante relações de parentesco e, como consequência, tais grupos tem como propósito a formação de um patrimônio constituído por bases sólidas a fim de que seja transferido as gerações subseqüentes.

Uma discussão mais aprofundada acerca desses dois elementos inerentes ao tradicional campesinato, quais sejam a relação de parentesco na produção e a formação de um patrimônio familiar transmitido pelas gerações, pode ser obtida por meio da análise de Wanderley, que utiliza os estudos de Jerzy Tepicht, onde descreve que:

- a) o campesinato dispõe de “forças produtivas não transferíveis”, isto é a capacidade de trabalho de pessoas ligadas entre si pelo laço do parentesco que, mesmo sem estar disponíveis no mercado de trabalho, se envolvem nas atividades produtivas do estabelecimento familiar, em razão de uma comunidade doméstica de interesses.
- b) um dos eixos centrais da associação camponesa entre família, produção e trabalho é a expectativa de que todo investimento em recursos materiais e de trabalho despendidos na unidade de produção, pela geração atual, possa vir a ser transmitido à geração seguinte, garantindo a esta, as condições de sua sobrevivência.

Ainda, conforme estudo realizado e corroborando as idéias anteriormente expostas, a pesquisadora Wanderley (1996, p: 15) formulou a seguinte hipótese geral:

No Brasil, a grande propriedade, dominante em toda a sua história, se impôs como modelo socialmente reconhecido. Foi ela quem recebeu aqui o estímulo social expresso na política agrícola, que procurou modernizá-la e assegurar sua reprodução. Neste contexto, a agricultura familiar sempre ocupou um lugar secundário e subalterno na sociedade brasileira. Quando comparado ao campesinato de outros países, foi historicamente um setor “bloqueado”, impossibilitado de desenvolver suas potencialidades enquanto forma social específica de produção.

A autora analisa o processo de constituição de um possível campesinato brasileiro como o registro das lutas para conseguir um espaço próprio na economia e na sociedade. Ela se refere a essas lutas como a busca por um espaço produtivo, pela constituição do patrimônio

familiar e pela estruturação do estabelecimento como um espaço de trabalho da família. (Wanderley, 1996, p: 15 e 16).

Analisando a condição do sistema de produção empreendido por esse possível campesinato, Wanderley se atém às fragilidades desse sistema. Observa que a natureza camponesa do grupo social de agricultores brasileiros pode ser definida como “inferior”, o que se justifica pela precariedade das condições de produção a que os pequenos agricultores brasileiros sempre estiveram submetidos.

Conforme já mencionado, a força de trabalho escrava teve importância crucial na formação econômica do Brasil. Ao se unir a grande propriedade e a monocultura, formou o tripé que sustentou a estrutura agrária, bem como as relações sociais de trabalho nas terras brasileiras, cujos reflexos são indubitavelmente visíveis ainda hoje. Afirma Caio Prado (1966a, p: 150):

É certo também que a abolição não eliminou desde logo, pelo menos em alguns lugares, acentuados traços escravagistas que permaneceram de fato e à margem do regime legal de trabalho livre. Mas essas sobrevivências escravagistas (que são freqüentemente apontadas pelos teóricos do feudalismo brasileiro como “restos semifeudais”) longe de constituírem obstáculo ao progresso e desenvolvimento do capitalismo, lhe têm sido altamente favoráveis, pois contribuem para a compressão da remuneração do trabalhador, ampliando com isso à parte da mais-valia, e favorecendo por conseguinte a acumulação capitalista.

Com as mudanças nas relações de trabalho, o quadro exposto não se reverteu, considerando pífia a quantidade de pequenas propriedades na maior parte do território brasileiro. Prosseguia o predomínio das extensas propriedades configuradas por um “*monopólio das terras em favor do relativamente reduzido número de grandes proprietários*”. (Caio Prado, 2000. p: 58). Ainda, conforme o mesmo autor: “*Manteve-se praticamente intacta a grande exploração agrária, operando-se nela, com a abolição da escravidão, a substituição do trabalho escravo pelo livre, sem afetar com isso a natureza estrutural da grande exploração*”. (Caio Prado, 1966a. p: 118).

Em meados do século XIX decaem as tradicionais unidades produtoras de cana-de-açúcar do nordeste², cujo domínio econômico percorreu mais de um século e meio, vis a vis a morosa transição do regime de trabalho escravo para o assalariado, o que passou a permitir a reprodução do capital através da relação de compra e venda da força-de-trabalho.

² Conforme Caio Prado (1976; p: 170): “aparece no século XIX um sucedâneo para a produção do açúcar que levará de vencida: a beterraba. Os países europeus, e também os Estados Unidos, que são os grandes consumidores de açúcar e principais mercados para a produção dos trópicos americanos, tornam-se, com a utilização da beterraba, de consumidores em produtores; e não somente para suas necessidades próprias, mas ainda com excessos exportáveis.”

É fundamental mencionar, nesse contexto, a Lei de Terras criada no ano de 1850, considerando que esta possuía em seu bojo normas de aquisição de terras que beneficiavam unicamente grandes proprietários. Devido a isso, considerável número de homens e mulheres, anteriormente em condição escrava, foi aviltado da oportunidade da posse fundiária passando a configurarem reservatório de mão-de-obra em situação de miserabilidade nos centros urbanos em formação.

Importa registrar que a infelicidade advinda desse processo constituiu-se no não proveito do momento oportuno que as forças políticas do país tiveram em possibilitar a distribuição e a redistribuição o mais igualitariamente possível das terras brasileiras, o que permitiria uma recomposição da questão agrária nacional tendo como norte à organização da pequena propriedade familiar.

Com a abolição do regime escravocrata, a força de trabalho passa a exercer o papel de elemento orgânico da terra, diferentemente da relação social de produção que a antecede onde o trabalhador é tido como apêndice do solo ou elemento inorgânico na produção. Se anteriormente o trabalhador era propriedade no processo produtivo, tal qual uma ferramenta, agora esse trabalhador realiza a venda de sua força de trabalho, essencial no processo de formação de valor das mercadorias e na reprodução do modo de produção capitalista. Evidencia Marx (1991a, p: 65):

Um dos pressupostos do trabalho assalariado e uma das condições históricas do capital é o trabalho livre e a troca de trabalho livre por dinheiro, com o objetivo de reproduzir o dinheiro e valorizá-lo; de o trabalho ser consumido pelo dinheiro – não como valor de uso para o desfrute, mas como valor de uso para o dinheiro.

Quanto à distinção essencial existente entre a força de trabalho escrava e a força de trabalho assalariada; analisando as condições originais de produção, observa Marx (1991a, p: 82 e 83):

O que tem de ser explicado é a separação entre essas condições inorgânicas da existência humana e a existência ativa, uma separação somente completada, plenamente, na relação entre o trabalho-assalariado e o capital. No relacionamento de escravidão e de servidão não há tal separação: o que acontece é que uma parte da sociedade é tratada pela outra como simples condição *inorgânica e natural* de sua própria reprodução. O escravo carece de qualquer espécie de relação com as condições objetivas de seu trabalho. Antes, é *trabalho* em si, tanto na forma de escravos como na de servo, situado entre outros seres vivos como condição *inorgânica* de produção, juntamente com o gado ou como um apêndice do solo. Em outras palavras: as condições originais de produção surgem como pré-requisitos naturais, como *condições naturais de existência do produtor*, do mesmo modo que seu corpo vivo, embora reproduzido e desenvolvido por ele, não é, originalmente, estabelecido por ele, surgindo, antes, como seu *pré-requisito*; seu próprio ser (físico) é um pressuposto natural não estabelecido por ele mesmo.

No processo de formação econômica capitalista, as formas como ocorre a acumulação de capital se originam como desdobramento do decurso das relações de trabalho. Em outras

palavras, se tão somente a força de trabalho confere valor às mercadorias, conseqüentemente serão as formas como essa força de trabalho será empregada que determinará a dinâmica da acumulação capitalista. No ponto seguinte, com a análise voltada para as relações sociais de trabalho, discute-se justamente como ocorre essa dinâmica acumulativa a partir da incursão da força de trabalho assalariada nos processos produtivos da atividade canavieira, entendendo que o seu emprego resgata elementos que, ao se imbricarem, constituíram a economia agrária nacional alicerçada pela força de trabalho escrava.

O emprego da força de trabalho assalariada: *Contradições e Facetas do processo.*

No intento de obter um diagnóstico de como será articulado o emprego da força de trabalho assalariada na atividade canavieira, torna-se imprescindível analisar alguns micro-elementos constituintes da força de trabalho que a antecede, a escrava. Nesse intercuro, apresentar-se-ão nítidas como e porque diversas formas de trabalho livre fizeram-se necessárias no processo de formação agrária do Brasil e as verdadeiras facetas expostas pelo trabalho assalariado, açambarcado ou não por contradições que retomam, involuntariamente, questões oriundas do emprego da força de trabalho escrava.

O capitalismo buscará meios que compensem perdas decorrentes da transição do emprego de um tipo de força de trabalho para outro, a exemplo da transferência da mão-de-obra escrava para a assalariada pelo fato de que, no emprego desta última, diversificadas formas de atuação, como trabalho volante ou temporário pago por produção, passam a ser necessárias com o simples e tão precioso intento de compensar as perdas advindas do emprego de uma força de trabalho que não a escrava.

No caso do Brasil, essa acumulação ocorreu a princípio baseada na mão-de-obra escrava e em seguida na assalariada, onde o trabalhador passa a exercer o papel de elemento orgânico no processo produtivo. Acerca das origens agrárias do capitalismo, intimamente ligadas ao processo de emprego da força de trabalho, analisa Wood (1998, p: 5):

O capitalismo, com todo o seu impulso específico de acumular e de buscar o lucro máximo, nasceu não na cidade mas no campo, num lugar muito específico, e tardiamente na história humana. Ele requer não uma simples extensão ou expansão do escambo e da troca, mas uma transformação completa nas práticas e relações humanas mais fundamentais, uma ruptura nos antigos padrões de interação com a natureza na produção das necessidades vitais básicas.

Essa reflexão admite examinar como imperam no fim do século XIX as novas relações de trabalho existentes nos canaviais brasileiros, oriundas por sua vez do modo assalariado. Nesse contexto, mercadologicamente se tratando, o açúcar perde o vigor que representava na pauta de exportações brasileiras, o que se dá em virtude, sobretudo, da situação internacional onde os países importadores do açúcar encontraram produtos de melhor qualidade oferecidos pelas colônias francesas, inglesas, holandesas e espanholas, onde os métodos de cultivo e fabrico eram mais avançados.

A fim de desbancar a concorrência, a alternativa buscada pelo Brasil será a criação, por volta da década de 1870, dos engenhos centrais. Por meio desses empreendimentos, objetivou-se o desmembramento do cultivo da cana da fabricação do açúcar e, conseqüentemente, por fim a subordinação da indústria açucareira à lavoura canavieira tradicional. Decorrentes quinze anos, os resultados demonstraram que essa empreitada não obteve êxito, exceto algumas inovações pontuais nos processos de melhoramento da cana-de-açúcar, conforme expõe Guimarães (1982, p: 64):

Mas algo restou de positivo nessa não de todo frustrante aventura. No sistema latifundiário nenhuma inovação foi introduzida, como seria de esperar; mas o parque fabril açucareiro registrou alguns progressos. A incorporação ao acervo industrial de novos maquinismos, tais como as caldeiras verticais, os evaporadores e as turbinas havia começado ao longo dos anos 1850, no Rio de Janeiro, em São Paulo, na Bahia e em Pernambuco. A partir da década de 1870 e, possivelmente, sob a influência, nesse ponto benéfica, das concessões facultadas pela lei dos engenhos centrais, transformações de maior importância tiveram seu ritmo acelerado: ingressava-se por essa ocasião na era das usinas, isto é, na era das grandes unidades de escala, com mais alta produtividade industrial, e na dos açúcares centrifugados, de melhor qualidade comercial.

Por outro lado, mesmo com o enfraquecimento do potencial econômico da atividade açucareira, a configuração agrária das grandes propriedades nordestinas, marcadas predominantemente pela monocultura, não será suprimida. Contrariamente, essa configuração será dilatada e/ou acirrada pelas demais regiões do território nacional, sobremaneira no centro-sul, propriamente no estado de São Paulo com a ascensão da cultura cafeeira.

Século depois, (em princípios do século XX), favorecida sobremaneira pelas inovações tecnológicas do campo e pelas novas formas de relações de trabalho, a cultura canavieira alcançaria novo êxito. Ainda assim, as marcas originárias do país enquanto colônia não haviam se dissipado, recrudescendo na medida em que essa cultura se estabelecia como um negócio promissor.

Uma dessas marcas, a concentração fundiária, principalmente nas lavouras canavieiras do Nordeste, somada a força de trabalho de baixo custo, permitiu que em meados do século XX, os detentores das propriedades onde houvesse o cultivo da cana-de-açúcar pudessem

lograr consideráveis ganhos. No afã de obterem produtividade cada vez maior, esses proprietários realizaram altos investimentos em inovação tecnológica. Era a transformação capitalista da agricultura que se resumia em inovadas técnicas de produção e novas relações sociais de trabalho, consolidando, a partir dos anos 1960, imensas empresas agrícolas (usinas) do setor canavieiro, preponderantemente no Estado de São Paulo.

O diagnóstico que se tem, nesse momento, é que mesmo com a transição do trabalho escravo para o assalariado, praticamente não houve qualquer alteração significativa na questão agrária brasileira. As relações de poder se mantiveram praticamente genuínas e seus protagonistas tomaram medidas substanciais a fim de impedirem qualquer modificação no *status quo* agrário, como foi o caso da Lei de Terras em 1850. Conforme Martins (1975, p: 33 e 34):

Um documento analisado por Florestan Fernandes indica que a figura do senhor de escravos e a do empresário não se superpõem simultaneamente. Mas, as conclusões de Octavio Ianni sobre a desagregação da sociedade escravocrata indicam a presença de um substrato que é comum à situação de trabalho escravo e à de trabalho livre: a produção social e a propriedade privada. Derivam daí algumas questões relativas ao surgimento do empresário brasileiro nessa fase – empresário que seria a raiz do empresariado nacional. No conjunto, as mesmas condições que destroem a sociedade escravocrata constroem a consciência empresarial, já que o capital é o regente do processo.

No que concerne a melhorias de condições de trabalho bem como de qualidade de vida do trabalhador da cultura canavieira, no Nordeste, por exemplo, esse progresso técnico em nada adiantou. Não repercutiu em aumento da remuneração desses trabalhadores, ocorrendo o oposto na medida em que esse progresso disseminou a miséria, latente pela concentração cada vez maior de terras e, conseqüentemente, da riqueza. Segundo Caio Prado (2000, p: 29):

É aliás um fato notório e de mais fácil comprovação, que o desenvolvimento agrícola e as condições de vida do trabalhador rural não se acham direta e necessariamente relacionados. Observe-se por exemplo o que ocorreu no Nordeste. O desenvolvimento e progresso tecnológico foram aí, nos últimos decênios, consideráveis. Entretanto, se houve modificação no que respeita à população trabalhadora rural das zonas canavieiras, ela foi, no seu conjunto, para pior. Aquele progresso foi acompanhado de uma concentração ainda maior da propriedade fundiária, e pois da riqueza; e a expansão das lavouras de cana necessárias para o adequado abastecimento em matéria-prima das modernas e imensas usinas, foi reduzindo o espaço antes ocupado por culturas de subsistência mantidas pelos trabalhadores e das quais eles tiveram o essencial do seu sustento.

Para os trabalhadores, em virtude das novas formas de emprego da força de trabalho no campo, pode se inferir que pioraram as condições de trabalho e de sobrevivência, na medida em que houve o declínio das propriedades onde havia a prática da pequena produção familiar. Detalhadamente expõe Caio Prado (1976b, p: 367):

O progresso da cultura canavieira, realizada em bases onde se acentuaram nitidamente os traços característicos das relações capitalistas de produção, isto é, a

introdução do salariedade puro, com o abandono de práticas anteriores (como o direito de o trabalhador produzir ele próprio seus gêneros de subsistência em terras cedidas pelo proprietário), resultou em acentuada deterioração do nível de vida do trabalhador.

Consideradas formas “semifeudais” de exploração dos trabalhadores rurais, relações sociais de produção baseadas na meia e na terça são paulatinamente substituídas pelo pagamento em dinheiro. Isso era, inclusive, o que preconizava sobre o assunto o Programa do Partido Comunista Brasileiro de 1954, aprovado em Congresso. Demonstrava que, diferentemente das lutas eminentemente camponesas em busca da posse da terra para o cultivo familiar, as forças de esquerda brasileiras objetivavam a melhoria das condições de sobrevivência dos trabalhadores do campo, sem que isso significasse a efetiva posse fundiária.

Importante mencionar o item 41 do referido Programa onde, segundo Caio Prado (1966a, p: 79): *“Tanto assim que imediatamente reiteram essa ojeriza, ao assegurarem [...] a intangibilidade das propriedades cultivadas por ‘assalariados’, ao contrário das demais que deviam ser ‘confiscadas”*.

Tal posicionamento dos representantes da esquerda política nacional, assim como de diversos grupos em defesa dos trabalhadores rurais, reflete uma interpretação equivocada acerca do processo evolutivo das relações sociais de trabalho e produção no campo. Primam por princípios pragmáticos e escamoteia o cerne da formação agrária brasileira a partir do momento que desconsideram o já mencionado anacronismo imposto através do uso de uma peculiar força de trabalho durante séculos, a mão-de-obra escrava.

Com a necessidade em abastecer o crescente número de usinas e o vertiginoso aumento de produção naquelas existentes, acirrou-se o processo de concentração fundiária. A expansão das lavouras canavieiras ocorria em detrimento das culturas de subsistência suprimindo as pequenas propriedades produtoras de diversos tipos de alimentos. Essa supressão teve na especulação fundiária essencial mecanismo de ação. É pertinente observar que a especulação fundiária é o fator responsável pela transferência, para atividades parasitárias, de recursos anteriormente destinados ao financiamento das atividades agrícolas.

Indiscutivelmente, o resultado desse processo é a venda, quase que obrigatória, das pequenas propriedades, daqueles pequenos cultivadores, aos grandes detentores de terras, o que promoverá a redução da oferta de diversos alimentos, como arroz, feijão, milho e outros e, ainda, a submissão desse pequeno produtor como mão-de-obra assalariada nas grandes propriedades, senão sua migração para o meio urbano onde fornecerá sua força de trabalho por míseras remunerações já que, geralmente, não possui nenhuma qualificação. Ademais,

para sobreviver esse migrante terá como habitação casebre na periferia, onde inexistem condições básicas de infra-estrutura.

De acordo com análise de Caio Prado (2000, p: 30) realizada nos anos 50: “*Segundo opinião generalizada nas zonas açucareiras do Nordeste, o trabalhador rural vive hoje em piores condições que há anos passados. E o fator diretamente responsável por isso, foi precisamente o progresso e desenvolvimento econômico daquelas zonas.*”

Conforme mencionado, a esse trabalhador não restou qualquer alternativa a não ser o fornecimento de sua força de trabalho aos proprietários das extensas lavouras de cana-de-açúcar. Desprovido de outras formas de sobrevivência, o oferta por baixíssimos salários e é submetido à perversa exploração física, decorrente das precárias condições de trabalho e extensas jornadas de exaustiva atividade.

Retomando o fato supracitado, qual seja a ausência de alternativas de ocupação, convém mencionar a seguinte observação sociológica alusiva ao elemento *liberdade do indivíduo* elucidada por Simmel (2006; p: 93):

Deslocadas todas as barreiras externas, a diferença das potências interiores iria se expressar em uma diferença correspondente nas posições exteriores: a liberdade institucionalizada torna-se novamente ilusória por ação das relações pessoais; como em todas as relações de poder, a vantagem obtida faz mais fácil a conquista de outra vantagem – de que a “acumulação de capital” é apenas um exemplo isolado –, e assim a desigualdade do poder iria se tornar maior em progressão velocíssima, e a liberdade dos privilegiados iria se desenvolver à custa da liberdade dos oprimidos. [...] A plena liberdade de cada um só pode se dar em uma total igualdade com a liberdade do outro. Mas isso não é inatingível somente no plano pessoal, como também no econômico, à medida que este permite o aproveitamento de superioridades pessoais. Somente quando essa possibilidade for deixada de lado, isto é, quando se suprimir a propriedade privada dos meios de produção, a igualdade será então possível, e também se eliminará o limite da liberdade inseparável da desigualdade.

Obrigatoriamente a narrativa de Simmel induz a retomada das discussões que tratam do anacronismo que as relações de produção baseadas no trabalho escravo imprimiram no comportamento dos atores envolvidos nos atuais processos de trabalho não apenas no campo, como também nas cidades. Ora, tal anacronismo transpôs o trabalho arregimentado pela escravidão e influenciou sobre as relações de trabalho assalariadas. Sua capacidade de exercer influência sobre os agentes se deu de forma extremamente vigorosa, tal como a luz que emite uma parcela de sua energia a todas as substâncias que a atravessa, mesmo as mais transparentes.

No que tange as conseqüências da escravidão sobre a constituição da liberdade dos indivíduos registra-se que estas não atingiram apenas os negros, mas também o senhor. Significa que, se atualmente o comportamento do trabalhador rural brasileiro possui

condicionantes do modo de trabalho escravo, o mesmo é factível ao patronato, significando que o moderno proprietário de largas extensões de terras ora porta-se de uma forma amistosa primando pelo bom convívio entre classes, ora traveste-se de uma roupagem exclusiva do senhor coronel, cujas práticas são ignóbeis. Assim aponta Carvalho (2004, p: 53):

Se o escravo não desenvolveu a consciência de seus direitos civis, o senhor tampouco o fazia. O senhor não admitia os direitos dos escravos e exigia privilégios para si próprio. Se um estava abaixo da lei, o outro se considerava acima. A libertação dos escravos não trouxe consigo a igualdade efetiva. Essa igualdade era afirmada nas leis mas negada na prática. Ainda hoje, apesar das leis, aos privilégios e arrogâncias de poucos correspondem o desfavorecimento e a humilhação de muitos.

A supressão da propriedade privada dos meios de produção, incontestavelmente, permitiria a consolidação da liberdade individual, o que se daria a partir da efetiva repartição das terras entre àqueles que nela despendem sua força de trabalho. *“Apenas então, desaparecerão as diferenças de classes e os privilégios, juntamente com a base econômica, a partir da qual emergem, transformando-se a sociedade em uma associação de produtores ‘livres’.”* (Marx, 2006b, p: 10).

Para deleite dos detentores do capital, escamotear a exploração da força de trabalho no campo após a segunda metade do século XX, agora exercida pela faceta do regime sazonal, assemelhada a “semi-escravidão”, torna-se algo notavelmente fácil. A proletarização da massa de trabalhadores rurais brasileiros permitiu a incidência desse processo, em muito beneficiado pelo elevado número de braços disponíveis para o desempenho temporário da força de trabalho. Quanto à definição do caráter temporário do trabalho, menciona Silva (2005, p: 19): *“Vale lembrar que o caráter temporário do trabalho, sobretudo a partir do surgimento das usinas na década de 1960, na verdade se define pela permanência do temporário, ou seja, trata-se do temporário que se repete indefinidamente.”*

Em princípios dos anos de 1970, em decorrência do processo de anexação de imensas áreas pelas grandes propriedades agrícolas que paulatinamente passam a exigir maiores escalas de produção, se desestruturam as ocupações permanentes no campo. Assim, com a “expulsão” de outras formas de ocupação das terras, como parceiros, meeiros, a terça e etc., o trabalho volante passa a fazer parte das relações sociais de produção em diversas unidades produtoras do país. É preciso registrar que o trabalhador volante ou comumente denominado

de “bóia-fria”³ predominam, após esse período, como formas de trabalho assalariado temporário no campo. Segundo Guimarães (1982, p: 288-289):

O trabalhador remunerado por tarefa e empreitada, que tende a substituir, na agricultura brasileira, o trabalho remunerado por unidade de tempo, presta-se, em circunstâncias tais como as atualmente evidentes no Brasil, à utilização das formas mais brutais de exploração do homem. Essas formas são típicas de épocas e situações em que coexistem dois fatores essenciais: 1) uma superabundante mão-de-obra, em quantidade superior às possibilidades reais de emprego; e 2) um proletariado rural desorganizado e desprotegido de um efetivo amparo legal.

Historicamente, o pagamento por tarefa ou por produção era realizado desde o capitalismo pré-industrial nos países desenvolvidos. Assim se deu na Inglaterra em princípios do século XIX. Curiosamente, isso ocorre no Brasil de maneira bastante evidente após os anos de 1950 e 1960 em virtude da modernização do campo. A frenética metamorfose ocorrida no campo brasileiro, que vai desde a implementação de novos processos de produção, do aparelhamento técnico até o advento da agricultura biológica, inquestionavelmente, somente seria possível se acompanhada por uma força de trabalho colossal e, ao mesmo tempo, impregnada por relações de trabalho inferiores.

Nesse momento a agricultura brasileira auferiu ganhos consideráveis, o que foi possível graças à sujeição de milhares de braços a atividades intensivas e extenuantes, onde suas míseras remunerações eram extorquidas via pagamento por tarefa ou produção, fato denunciado por Marx como uma das formas mais desumanas de exploração do trabalhador, como meio para “prolongar o tempo de trabalho e deprimir o salário”. Isso ainda facilitava a presença de intermediários entre o capitalista e o trabalhador (gatos, cabos de turma, etc.), assim o trabalhador não só acabava sendo explorado pelo capital como pelo próprio trabalhador.

Na lavoura canavieira do Nordeste, ocorre a substituição do denominado sistema de morador pelo sistema de empreitada. Com isso, são suprimidos os regimes denominados de *moradores* e *foreiros*. Os primeiros moradores permanentes nos canaviais, pagos em espécie e dispendo de pequenas culturas de subsistência mais ou menos próximas dos canaviais. Os demais, *foreiros*, ocupam sítios mais distantes cultivados por conta própria e pelos quais pagam aluguel (foro) ao proprietário das terras.

Outro agravante em relação ao trabalhador volante trata-se de sua terceirização através dos arrematadores, comumente denominados *gatos*, que são os responsáveis por sua

³ Este é o nome que se dá a uma classe de pessoas que se dedicam, sem relação empregatícia permanente, ao trabalho rural. A definição bóia-fria ocorre pelo fato de que esses trabalhadores transportam suas marmitas para os locais de trabalho de modo que se alimentam de comidas frias e, por vezes, azedas.

negociação. Cabe a estes a responsabilidade em deslocar os trabalhadores a fim de realizarem atividade de plantio e colheita nas culturas de cana onde a mão-de-obra disponível é insuficiente. Após os anos 1960 essa prática torna-se rotineira a cada nova safra, em muito se assemelhando à escravidão devido à existência de dívidas dos trabalhadores com os *gatos*. Dívidas referentes ao transporte, moradia e até mesmo com a alimentação.

Importa registrar que, além dos precários meios de transporte a fim de deslocar os trabalhadores, as moradias onde permaneciam durante todo o período de safra tinham péssimas condições de higiene, representando riscos à saúde desses trabalhadores. A alimentação fornecida era de baixa qualidade, pobre em nutrientes e vitaminas. Ademais, o pagamento das dívidas relacionadas ao descrito anteriormente representava questão de sobrevivência para os cortadores de cana, na medida em que eram coagidos e oprimidos física e moralmente. Assim expõe Silva (2005, p: 19):

A imobilização da força de trabalho corresponde à servidão por dívidas, contraídas com os *gatos*, desde o momento da partida dos locais de origem. A dívida do trabalhador acaba sendo o elo da corrente que o aprisiona, que o escraviza. Impossibilitado de saldá-la, em razão dos baixos salários recebidos e da parte destinada aos *gatos*, o trabalhador é submetido por meio de coações físicas, que, às vezes podem leva-lo a morte, e às coações morais.

Aliados ao emprego da força de trabalho volante, eclodem a partir da segunda metade do século XX diversos movimentos migratórios a fim de atenderem a demanda dos produtores, cujo intuito era o lucro proveniente da exploração de trabalhadores de especialização “inferior” e desamparados por proteção enquanto classe. Da seguinte forma a pesquisadora Silva (2005, p: 13) reporta-se ao assunto quando analisa situação dos trabalhadores rurais no estado de São Paulo:

Teoricamente, trata-se de um trabalho livre porque não existe a venda do trabalhador, e sim da força de trabalho. No entanto, o contrato livre de trabalho e a inexistência das amarras escravagistas são insuficientes para definir este trabalho como livre. Primeiramente, em função do fato de que os trabalhadores são obrigados a aceitar as condições impostas sem opor resistência. Em casos contrários, são despedidos. Em segundo lugar, não há alternativas de trabalho, senão esta, para os milhares de migrantes do nordeste e norte de Minas Gerais que aportam aos canaviais paulistas todos os anos. São, na sua maioria, camponeses que foram expropriados em seus locais de origem, são tangidos pela fome e partem em busca de sobrevivência.

É importante relatar que essa análise fora realizada em tempos atuais (princípios do século XXI), o que demonstra o quanto à mão-de-obra migrante ainda atua como elemento fundamental no processo de acumulação de capital empreendido pelos grandes proprietários de terras. No caso do estado de Goiás, principalmente após a década de 1960, surtos de movimentos migratórios o tiveram como destino a fim de empregar milhares de nordestinos

em suas lavouras de café, *a priori*, e cana-de-açúcar, *a posteriori*, sobremaneira a partir dos anos de 1980.

Acerca do emprego da força de trabalho migrante, tal fato é necessidade imprescindível quando o objetivo é a manutenção do vigor da agricultura nacional. Este desempenha papel de substância elementar na miscelânea de fatores que se unem no intento de dimanar um hermético montante de benfeitorias àqueles que detêm o capital. Sobre o dito patenteia Caio Prado (2000, p: 58):

A insuficiência de mão-de-obra sempre constituiu sério problema da grande exploração rural brasileira. Isso vem de longa data, desde meados do século passado quando se aboliu o tráfico africano, e foi preciso suprir a falta de escravos importados com a imigração de trabalhadores livres. Toda a política imigratória e de povoamento no Brasil foi sempre orientada fundamentalmente pelo critério de proporcionar mão-de-obra para a grande lavoura. Essa insuficiência de mão-de-obra, prejudicial aos interesses dos grandes proprietários e empregadores, deu mesmo origem a certas formas de escravidão disfarçada, como a retenção de trabalhadores por dívidas contraídas junto ao empregador. [...] Ainda recentemente os jornais noticiavam com destaque – embora não se tratasse nem de fato isolado, nem de novidade – a “venda” de nordestinos, transportados de caminhão, a fazendeiros de Minas Gerais e Goiás.

Parafraseando Rosa Luxemburgo, Silva (2005, p: 23 e 24) defende a seguinte tese, pertinente ao estudo em questão: “*o modo de produção capitalista necessita da força de trabalho de outras regiões externas ao seu meio para garantir a reprodução ampliada, e, portanto a acumulação.*” Ainda, segundo a autora:

“*Pobreza e riqueza constituem-se assim, duas faces da mesma moeda. As evidências históricas demonstram que as migrações de pobres dos confins acompanham a história dos capitais aplicados nesta agricultura desde sua gênese no início do século XX.*” (Silva, 2005, p: 32).

Diante do estudo de como se deu a ocupação do solo brasileiro e, por conseguinte as relações de trabalho nele existentes infere-se que o migrante, através do ato de fixar sua base de sobrevivência em novas terras, busca simplesmente a sobrevivência de seu grupo familiar, contrariando a errônea concepção de que por este ato ele vislumbra o prolongamento de um campesinato tradicional amparado pelo binômio família-patrimônio.

Evidentemente que, conforme outrora mencionado, não restaram alternativas a estes trabalhadores a não ser a de fornecerem por pífias remunerações sua força de trabalho aos grandes produtores. No que diz respeito aos pequenos produtores, a redução da qualidade de vida repercutiu significativamente no aumento do empenho executado nas atividades. Sobre o citado, pormenorizadamente, observa Wanderley (1996, p: 17):

[...] os “camponeses” tiveram, de uma maneira ou de outra, que abrir caminho entre as dificuldades alternativas que encontravam: submeter-se à grande propriedade ou

isolar-se em áreas mais distantes; depender exclusivamente dos insuficientes resultados do trabalho no sítio ou completar a renda, trabalhando no eito de propriedade alheias; migrar temporária ou definitivamente.

Contrariando o intuito da força de trabalho migrante de ocupar novas localizações no espaço agrário nacional, cuja acepção tratava-se do sonho da conquista da posse fundiária, mesmo que em minúsculas faixas de terras, restou a essa força de trabalho a sina da submissão ao poder dos grandes proprietários de terras, seletivo grupo que ostentava, progressivamente, consideráveis lucros provenientes da superexploração de uma força de trabalho totalmente debilitada em termos de oportunidades de outras formas de ocupação que não o processo de fornecimento de mais-valia em terras alheias por meio de condições precárias de organização do trabalho e, por conseguinte, de sobrevivência.

Tal fora o desenlace histórico do emprego da força de trabalho assalariada na atividade canavieira nacional, o que se configura pelo impedimento desse trabalhador do direito da posse da pequena propriedade rural *pari passu* sua exploração em grandes propriedades monocultoras marcadas por precárias condições de trabalho. Enfim, o processo de transição da força de trabalho escrava para a assalariada constituiu-se, para a segunda, a conformação de pesos remanescentes da escravidão interferindo na ausência da redistribuição/distribuição das terras brasileiras, bem como na prevalência de comportamentos que retomam a acepção do domínio estabelecido pelo senhor de escravos com relação a este.

Aí se contradiz o uso da força de trabalho assalariada, partindo-se da premissa de que a esse trabalhador, enquanto cidadão que goza de direitos civis, políticos e sociais (embora com determinadas ressalvas que não cabem ser mencionadas neste trabalho) deveria ser conferido o direito à posse fundiária, bem como a livre mobilidade de ocupações. Contradiz-se, ainda, diante das facetas a que a força de trabalho assalariada é empregada, considerando uma lógica que permite ao detentor dos fatores de produção uma rápida e intensa acumulação de capital à custa da exploração do trabalhador tal como nos tempos de escravidão.

Considerações Finais

As relações de trabalho que, contemporaneamente, imperam no meio rural brasileiro fundamentam a base para a explicação de questões centrais como comportamento político dos atores sociais e modernização do campo. As relações escravas de trabalho, que marcaram os quatro séculos de sua história colonial, imprimiram os denominados anacronismos, cujos efeitos são notáveis mesmo nesse limiar de novo século.

Tais anacronismos impediram uma possível evolução das relações de trabalho à partir da modernização das técnicas agrícolas. Em muito explicado pelo comportamento político, mudanças substanciais ocorreram somente no processo de acumulação de capital que se tornou ainda mais intenso, numa engrenagem consubstanciada pelo aumento/intensificação das jornadas de trabalho no campo.

Numa perspectiva que contempla os poderes político-econômico e sociais, a atividade canavieira destaca-se como alvo de análise. Alicerçada no período colonial pelo tripé monocultura, grande propriedade e trabalho escravo, as transformações sofridas pela atividade se deram a partir de um intenso processo de expropriação de pequenos produtores, absorção de força de trabalho migrante e, conseqüentemente, o imperativo das precárias relações de trabalho assalariadas, marcadamente o trabalho temporário, volante, no emprego dos bóias-frias.

A consideração de questões históricas, do domínio político exercido pelas oligarquias, da estrutura agrária marcada pela concentração de terras e, inevitavelmente, das precárias relações de trabalho que configuram o processo de acumulação capitalista na atividade canavieira, permite tão somente uma, mas elementar, consideração: Toda e qualquer transformação ocorrida no agrário brasileiro se deu concomitante a piora das condições de trabalho e sobrevivência do trabalhador rural e seu alijamento do direito à posse de terras.

Referências Bibliográficas

CAIO PRADO, Júnior. (1966). A Revolução Brasileira. São Paulo: Editora Braziliense.

_____, (1976). História Econômica do Brasil. São Paulo: Círculo do Livro.

_____, (2000). Questão Agrária no Brasil. 5ª ed. Editora Braziliense.

CARVALHO, José Murilo de (2004). Cidadania no Brasil: o longo caminho. 6ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

GUIMARÃES, Alberto Passos. (1982). A Crise Agrária. Rio de Janeiro: Paz e Terra.

MARTINS, José de Souza. (1975). Capitalismo e Tradicionalismo: estudos sobre as contradições da sociedade agrária no Brasil. São Paulo: Pioneira.

MARX, Karl. (2006). O Capital: crítica da economia política: livro I/trad. de Reginaldo Sant'Anna. 23ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

_____, (1991). Formações Econômicas Pré-Capitalistas; trad. de João Maia. 6ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra. Coleção Pensamento Crítico, vol. III.

SILVA, Mara Aparecida de Moraes. (2005). Trabalho e Trabalhadores na Região do Mar de Cana e do Rio de Álcool. Revista Agrária, São Paulo, Nº. 2. Revista do Laboratório de Geografia Agrária – DG/FFLCH/USP.

SIMMEL, Georg. (2006). Questões Fundamentais da Sociologia. Rio de Janeiro: Zahar.

WANDERLEY, Maria de Nazareth Baudel. (1996). Raízes Históricas do Campesinato Brasileiro. XX Encontro Anual da ANPOCS. GT 17. Processos Sociais Agrários. Caxambu, MG.

WOOD, Ellen Meiksins. (1998). As Origens Agrárias do Capitalismo. Artigo publicado originalmente em Monthly Review, Vol. 50, n. 3. Tradução de Lígia Osório Silva.